LEI MUNICIPAL Nº 0790

Estende ao serviço social do Comércio, a isenção de impostos municipais concedida à legião Brasileira de Assistência.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER em cumprimento do artigo 4º, inciso I, do Capítulo I, da Lei Orgânica do Município que a Cãmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É estendido ao Serviço Social do Comércio a isenção de impostos municipais à Legião Brasileira de Assistência pelo decreto-Lei nº 7.690, de 29 de junho de 1945.

Art. 2º - O presente decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 25 de julho de 1948.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal
a)LEDA MISSEL
Escrituraria

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer